



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
Rua José Tófani, 61 - Bairro São João Batista - CEP 33045-090 - Santa Luzia - MG

## COMUNICADO - SMST/GAB/SMST/COMGCM/SMST/SUBGCM/ADMGCM

### COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 109/2025

Santa Luzia, 19 de março de 2025

**Assunto:** Resposta CI nº 897/2025-03

**Anexo:** não

**De:** Werlysson Volpi  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Para:** Breno Starli Alves  
Chefe de Gabinete

Prezados,

Em atenção ao requerimento do vereador João Pedro Batista encaminhado, apresentamos as respostas aos questionamentos:

#### 1. Qual o número total de vagas previstas no edital do concurso público?

R: O Edital nº 01/2022 estabelece um total de 199 vagas, incluindo cadastro de reserva, distribuídas conforme segue: 140 vagas para candidatos do sexo masculino e 59 para candidatas do sexo feminino.

- Vagas masculinas: 90 vagas de ampla concorrência, 9 vagas para pessoas com deficiência, 37 para cadastro de reserva de ampla concorrência e 4 para cadastro de reserva de pessoas com deficiência.

- Vagas femininas: 40 vagas de ampla concorrência, 4 para pessoas com deficiência, 14 para cadastro de reserva de ampla concorrência e 1 para cadastro de reserva de pessoa com deficiência.

Atualmente, 197 candidatos estão em curso de formação, fase eliminatória do certame. Apenas os aprovados em todas as disciplinas estarão aptos a assumir o cargo. Destaca-se que a administração municipal tinha a intenção de convocar, no mínimo, 200 candidatos, número acima do previsto no edital. Contudo, decisões judiciais determinaram a reserva de vagas por liminares, impedindo novas convocações no momento adequado. Quando essas liminares foram revogadas, o curso já estava em andamento, impossibilitando a inclusão de novos convocados devido à defasagem na carga horária.

#### 2. Quantos candidatos já foram nomeados e empossados até a presente data?

R: Até o momento, os candidatos ainda se encontram na etapa de curso de formação, fase indispensável do certame conforme Lei e de caráter eliminatório. A posse ou o exercício da função somente poderá ocorrer após a conclusão desta etapa.

#### 3. Há previsão de novas nomeações? Caso positivo, qual o cronograma estimado?

R: A administração municipal está avaliando a viabilidade e o quantitativo de nomeações ao término do curso de formação, considerando as condições orçamentárias e institucionais. O cronograma a ser divulgado oportunamente.



com o identificador 340032003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**4. Quantos candidatos foram classificados além das vagas inicialmente previstas no edital?**

R: Foram classificados, além das 199 vagas previstas:

- Vagas masculinas excedentes: 25
- Vagas femininas excedentes: 38

**5. Existe a intenção da Administração Municipal em convocar os excedentes? Se sim, qual o planejamento para essas convocações? Se não, quais os motivos que impedem a convocação?**

R: A gestão municipal reconhece a necessidade de reforço no efetivo e busca viabilizar a ampliação do quadro. Entretanto, no momento, por enquanto não há previsão de novas convocações, pois é necessária uma análise do impacto financeiro a longo prazo, garantindo a responsabilidade fiscal e o cumprimento dos limites legais com despesas de pessoal.

**6. Qual o número de candidatos ativos no curso de formação? E qual a previsão do término do curso?**

R: Atualmente, 197 candidatos permanecem no curso de formação, cuja previsão de conclusão é na segunda quinzena de maio de 2025.

**7. Qual a validade do contrato com a banca IBGP, responsável pelo curso?**

R: O contrato com o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tem validade até 12 de agosto de 2025.

**8. Qual o valor da dotação orçamentária para o curso de formação?**

R: O valor do curso é de R\$ 2.464.175,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

**9. Houve pedidos de desligamento durante o curso?**

R: Sim, até o momento foi registrado um pedido de desligamento após o início do curso de formação, todavia, é importante destacar que durante a matrícula para o curso de formação houve diversas desistências. Atualmente, quanto aos alunos masculinos, até o 156º classificado foi chamado para o curso e está realizando o curso de formação. Quanto às candidatas do sexo feminino, até a 67ª classificada foi convocada e está realizando o curso de formação.

**10. Qual a data de validade do concurso público?**

R: O prazo de validade do concurso é de dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Santa Luzia.

**11. Existe previsão de prorrogação do prazo de validade do concurso?**

R: A administração está analisando a necessidade de prorrogação do concurso, conforme demandas operacionais e disponibilidade orçamentária.

**12. Há previsão orçamentária para novas nomeações? Caso não, quais medidas estão sendo adotadas?**

R: A previsão orçamentária para novas nomeações está sob análise. Caso necessário, a administração poderá realizar remanejamento de verbas ou incluir a previsão no orçamento do próximo exercício.

**13. Considerando que a maioria dos excedentes são mulheres, há alguma política ou planejamento para garantir a equidade de gênero nas nomeações?**

R: A administração assegura a equidade de gênero e segue as diretrizes legais que garantem a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no serviço público.

**14. Há restrição para nomeação de mulheres apenas para substituir outras mulheres? Qual a justificativa legal?**

R: É fato notório que a demanda por atuação da Guarda Civil Municipal é substancialmente maior entre os homens do que entre as mulheres. A utilização da força física pelo profissional, no



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 340032003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

exercício de suas atribuições, configura-se como uma necessidade inevitável e inegável, não passível de desconhecimento.

É de amplo conhecimento que o Guarda Civil Municipal enfrenta situações de risco que frequentemente demandam a aplicação de força física. Não se está, com isso, negando a capacidade das mulheres de exercer tais funções, mas reconhecendo que a quantidade de situações que exigem força física superior à oferecida pela maioria das mulheres é inferior à quantidade de situações que demandam a força exercida pelos homens.

Nesse contexto, considerando os dispositivos legais aplicáveis, o administrador, ao elaborar o Edital do Concurso Público, promoveu a distribuição proporcional das vagas com base nas demandas observadas. Assim, foram previstas 140 (cento e quarenta) vagas para Guarda Civil Municipal Masculino e 59 (cinquenta e nove) vagas para Guarda Civil Municipal Feminino.

A discricionariedade administrativa, no presente caso, está em consonância com a realidade local. O Prefeito Municipal, ao administrar Santa Luzia, detém o conhecimento fático necessário para embasar a distribuição das vagas entre os sexos no edital em questão.

Além disso, é relevante ressaltar que as atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal não possuem natureza meramente burocrática ou administrativa. As atividades não são desempenhadas exclusivamente em escritórios, tampouco se limitam a funções de gestão. Caso assim fosse, não haveria motivo para qualquer distinção, uma vez que homens e mulheres podem desempenhar tais funções de forma equitativa.

O Edital de Concurso Público nº 01/2022 destinou-se ao provimento dos cargos de Guarda Civil Municipal Masculino III e Guarda Civil Municipal Feminino III. As atribuições desses postos hierárquicos, conforme previsto no Anexo I do edital e na legislação pertinente, compreendem:

I - Guarda Civil Municipal III - GCM III: atuação na proteção municipal preventiva, bem como na proteção dos bens, logradouros públicos municipais e dos serviços e instalações do Município.

Todas as atividades inerentes ao cargo envolvem a proteção de bens, logradouros e serviços, exigindo, conseqüentemente, a aplicação de força moderada, proporcional ao risco ou dano a ser evitado. Assim, verifica-se que as atribuições do cargo demandam essencialmente a utilização de força física, o que justifica a diferenciação do quantitativo de vagas com base nas diferenças constitutivas naturais entre homens e mulheres.

No âmbito da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, as funções de gestão, coordenação e atividades burocráticas são desempenhadas por cargos específicos, distintos do cargo de Guarda Civil Municipal III.

Dessa forma, considerando que as atribuições do cargo não incluem funções de gestão ou controle que eliminem a necessidade do uso da força física, a diferença no quantitativo de vagas entre homens e mulheres foi estabelecida de maneira justificada e proporcional às demandas do cargo.

O Edital de Concurso Público não levou em conta apenas as diferenças físicas entre homens e mulheres para a definição do número de vagas. A distinção constitutiva entre os corpos masculinos e femininos também foi considerada na elaboração dos critérios avaliativos do Teste de Aptidão Física (TAF). Os parâmetros para obtenção da mesma pontuação são distintos para homens e mulheres, permitindo que estas atinjam pontuação equivalente mediante o cumprimento de requisitos diferenciados e adequados às suas capacidades físicas.

Assim, a nota obtida pelas candidatas femininas foi calculada com base em critérios específicos, fundamentados nas diferenças físicas naturais e notoriamente reconhecidas entre os sexos.

Diante do exposto, conclui-se que a atuação discricionária do Chefe do Poder Executivo na previsão de um quantitativo diferenciado de vagas para homens e mulheres no Edital de Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal III baseou-se na natureza das atribuições do cargo e nas diferenças físicas naturais entre os sexos.

Portanto, a prática adotada não pode ser considerada irrazoável ou ilegal, tampouco afronta os princípios da isonomia e da igualdade.

Sem mais para o momento, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



## Comandante da Guarda Civil Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Werlysson Volpi, Comandante**, em 19/03/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0143946** e o código CRC **94985DAF**.

25.3.000000140-0

0143946v2

Criado por [felipemendescarvalho](#), versão 2 por [felipemendescarvalho](#) em 19/03/2025 09:39:20.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 340032003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.